



Lei nº 618.

Fixa ponto para estacionamento de carros de aluguel, acresce a tabela para cobrança de imposto de licença e da outras providencias.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na cidade de D. Cerqueira, quatro pontos para carro de aluguel, tendo sua fixação nos seguintes lugares:

PONTO Nº. 1- Esquina das Ruas Liberto Leal d/ 7 de setembro;

PONTO Nº. 2- Esquina das ruas 15 de novembro d/ 7 de setembro;

PONTO Nº. 3- Rua Silva Dico esquina Republica Argentina;

PONTO Nº. 4- Rua Paraná esquina Rua Rio Grande do Sul;

1º - Em cada ponto somente poderão ser lotados cinco carros, podendo ser de um ou mais proprietários.

2º - Para obtenção de registro de Ponto, os interessados deverão apresentar petição escrita ao Prefeito Municipal, indicando o numero de carros que irá lotar, características dos mesmos e provar sua legitima propriedade.

3º - Não serão expedidos inscrições de registros para carros que não possui quatro portas, obedecendo assim o regulamento de transito do Estado de Santa Catarina. Os proprietários de carros de aluguel com PONTO FIXO requeridos até a data de publicação da presente Lei, e que não estejam dentro do regulamento exigido pela Lei de transito terão prazo até o fim do exercício 68 para regularizarem.

4º - Só será autorizado em ponto para cada solicitante, podendo pôr inscrever cinco carros caso não haja sido requerido.

Art. 2º - Fico acrescido na tabela de cobrança de Taxa de Licença, cotação de Veículos, da Lei 561, 15/12/66 que institui o Código Tributário Municipal, o seguinte:

Será cobrada a Taxa de N\$ 10,00 para cada ponto com direito a um carro. Para cada carro, no mesmo ponto é N\$ 5,00.

Art. 3º - Os carros de aluguel lotados e em serviços na cidade de D. Cerqueira, deverão observar rigorosamente as normas e Regulamentos do Código Nacional de Transito.

Art. 4º - Fica revogado em todos os termos e artigos a Lei nº 271, de 31 de Maio de 1961, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 29 de Fevereiro de 1968

JACOB MARAN – Prefeito

Registro nesta data, 29/02/68